



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 069/2019 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 009/2019

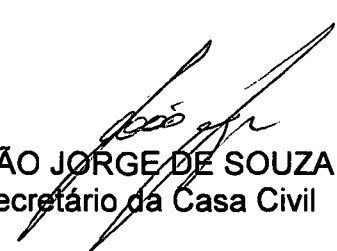
DOCREC

118/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda sobre o Projeto de Lei nº 130/18, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que revoga o inciso IV, do art. 13, da Lei nº 13.701, de 24 de Dezembro de 2003, com as alterações dadas pelo artigo 5º, da Lei nº 16.757, de 14 de Novembro de 2017.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/MSB/drs
Resp 130-18

058 - SGP-22 - 19/03/2019 - 15:44 - 11832 - 1/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SF/SUREM/DEJUG/AJT - Núcleo de Assessoria Jurídico-Tributária do
Gabinete de DEJUG

Praça do Patriarca, 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010
Telefone:

Informação SF/SUREM/DEJUG/AJT Nº 014942505

DEJUG

Senhor Assessor,

Trata-se do Projeto de Lei nº 130/2018, doravante denominado PL, encaminhado por meio do Ofício SGP-12 nº 009/2019, de autoria do vereador Eliseu Gabriel, que pretende revogar o art. 13, IV, da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017.

Art. 13 - É responsável solidário pelo pagamento do Imposto:

...

IV - o escritório virtual, business center, centro de negócios, escritório inteligente, centro de apoio, escritório terceirizado ou congêneres, relativamente às empresas que utilizem seus espaços ou estruturas, quando essas empresas não estiverem regularmente cadastradas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM do Município de São Paulo;

A Lei nº 16.898, de 23 de maio de 2018, tratou do tema obrigando que escritórios compartilhados entreguem semestralmente à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo relação das empresas que utilizem ou utilizaram nesse período seus espaços ou estruturas e **revogando o dispositivo a que se refere o PL.**

Art. 2º Os escritórios compartilhados (escritórios virtuais, coworkings, business centers, centros de negócios e assemelhados) devem entregar semestralmente à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo relação das empresas que utilizem ou utilizaram nesse período seus espaços ou estruturas, conforme disciplinado em ato dessa Secretaria.

...

Art. 4º Revoga-se o inciso IV do art. 13, da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003.

Portanto, pretende-se revogar dispositivo já expressamente revogado.

Em face da perda de objeto do PL em análise, entendemos que o Projeto de Lei em questão não deve ter prosseguimento.

Sendo o que me cabia informar, coloco-me à disposição para maiores informações.

322-9

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

Marcelo Tannuri de Oliveira

Auditor-Fiscal Tributário Municipal

SF/SUREM/DEJUG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Tannuri de Oliveira, Auditor Fiscal Tributário Municipal**, em 21/02/2019, às 13:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014942505** e o código CRC **1C01EF6B**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000322-9

SEI nº 014942505



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SF/SUREM/DEJUG/AJT - Núcleo de Assessoria Jurídico-Tributária do
Gabinete de DEJUG

Praça do Patriarca, 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010
Telefone:

Encaminhamento SF/SUREM/DEJUG/AJT Nº 014942615

SF/SUREM/DEJUG

Senhor Diretor,

Restituo-lhe o presente expediente com manifestação de Auditor-Fiscal desta unidade, que acolho.

À sua consideração.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.

Paulo Victor Ferrari Nakano

Auditor-Fiscal Tributário Municipal

Assessor Técnico do Departamento de Tributação e Julgamento

DEJUG

SUREM/DEJUG/PVFN/mto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Ferrari Nakano**, Auditor Fiscal Tributário Municipal, em 22/02/2019, às 11:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SF/COJUR/ATRIBUIÇÃO - Núcleo de Atribuição

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010
Telefone: 11 28736054/ 11 28736056

Encaminhamento SF/COJUR/ATRIBUIÇÃO Nº 015095847

GABSF

SENHOR SUBSECRETÁRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 130/2018, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, visando revogar o inciso IV, do Art. 13 da Lei nº 13.701/2003, com redação da Lei nº 16.757/2017.

Nos termos da manifestação da Subsecretaria da Receita Municipal (014942505 e 014984068), o dispositivo acima citado já foi revogado pela Lei nº 16.898, de 23 de maio de 2018, portanto, o Projeto de Lei nº 130/2018 perdeu seu objeto.

Assim, nada mais há a ser providenciado por esta Secretaria.

Sandra Barbosa Pacheco Santinho

. Auditora Fiscal Tributário Municipal

Coordenadoria Jurídica

DE ACORDO:

Chrystian Uski

Coordenadoria Jurídica

Procurador do Município

OAB/SP 303.136



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Barbosa Pacheco Santinho, Auditor Fiscal Tributário Municipal**, em 27/02/2019, às 10:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Chrystian Uski, Procurador do Município**, em 27/02/2019, às 11:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015095847** e o código CRC **B29B0930**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000322-9

SEI nº 015095847